

PROJETO DE LEI

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O DIA DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DA SAGRADA COMUNHÃO EUCARÍSTICA.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia do Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística, a ser comemorado, anualmente, em 03 de outubro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia do Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão Eucarística, mais conhecido como Ministro da Eucaristia, a ser celebrado anualmente em 03 de outubro, com a finalidade de reconhecer e valorizar a relevante atuação social, comunitária e espiritual desempenhada por esses agentes voluntários junto à população.

O Dia é comemorado anualmente em 3 de outubro sendo instituída em homenagem ao Beato Mateus Moreira, patrono dos Ministros Extraordinários da Comunhão Eucarística (MEC), conforme deliberado pela CNBB em 2005. Mateus Moreira foi um leigo que, mesmo com o coração arrancado durante o martírio em 1645, proclamou sua fé na Eucaristia, morrendo e se tornando um símbolo da devoção à Comunhão.

Os Ministros exercem importante função no seio das comunidades religiosas, especialmente no âmbito da Igreja Católica, colaborando na distribuição da Eucaristia durante as celebrações e, de forma ainda mais significativa, levando conforto espiritual a enfermos, idosos e pessoas impossibilitadas de participar presencialmente das atividades religiosas. Trata-se de uma atuação que ultrapassa o campo estritamente litúrgico, alcançando dimensões humanas, sociais e solidárias.

No contexto municipal, é inegável que tais agentes desempenham papel complementar às políticas públicas, sobretudo nas áreas de assistência social e saúde, ao promoverem visitas domiciliares, acolhimento, escuta e apoio emocional a indivíduos em situação de vulnerabilidade. Essa atuação contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários, para a promoção da dignidade humana e para o bem-estar coletivo.

A instituição de uma data comemorativa representa o reconhecimento de uma atividade voluntária de relevante interesse social, cultural e comunitário, prática comum no âmbito do Poder Legislativo municipal, que frequentemente institui datas voltadas à valorização de diferentes segmentos da sociedade.

Importante destacar que a presente proposição está em consonância com o disposto no art. 19, inciso I, da



Constituição Federal, que veda ao Poder Público estabelecer cultos religiosos ou igrejas, mas não impede o reconhecimento de manifestações culturais e sociais vinculadas à religiosidade, desde que não haja imposição, subvenção ou interferência estatal. Nesse sentido, o projeto respeita integralmente o princípio da laicidade do Estado, limitando-se ao reconhecimento de uma prática social relevante.

Ademais, a inclusão da data no calendário oficial do Município possibilita a realização de atividades de valorização, conscientização e integração comunitária, fortalecendo o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Dessa forma, a iniciativa revela-se oportuna, legítima e de interesse público, ao reconhecer o trabalho voluntário de cidadãos que contribuem significativamente para o fortalecimento da solidariedade, da fé e da coesão social em Cuiabá.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 19 de março de 2026

Katiuscia Manteli - PODEMOS

Vereador(a)

